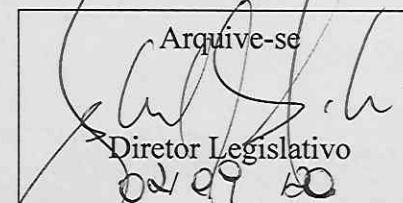
 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI Nº. 9.478 , de 26/08/20

Processo: 85.204

### PROJETO DE LEI Nº. 13.185

Autoria: **ROBERTO CONDE ANDRADE**

Ementa: Altera a Lei 8.532/2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, para prever o Selo “Amigo do Esporte”.

Arquive-se  
  
Diretor Legislativo  
02/09/20



**PROJETO DE LEI Nº. 13.185**

<p><b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor 04 / 06 / 2020</p>		<p><b>Prazos:</b></p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p><b>Comissão</b></p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>	<p><b>Relator</b></p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
		<p>Parecer CJ nº: 1336</p>		<p><b>QUORUM:</b> MS</p>
<p><b>Comissões</b></p>		<p><b>Para Relatar:</b></p>		<p><b>Voto do Relator:</b></p>
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 04 / 06 / 2020</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 04 / 06 / 2020</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 04 / 06 / 2020</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>		<p><input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>		<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>		<p><input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>		<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>		<p><input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>		<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>		<p><input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>		<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



P 42086/2020

PUBLICAÇÃO Rubrica  
12/06/20

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
  
Souza  
Presidente  
09/06/2020

APROVADO  
Souza  
Presidente  
11/08/2020

**PROJETO DE LEI Nº. 13.185**  
(Roberto Conde Andrade)

Altera a Lei 8.532/2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, para prever o Selo "Amigo do Esporte".

**Art. 1º.** A Lei nº 8.532, de 24 de novembro de 2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, passa a vigorar com estas alterações:

**I** – na parte preliminar, a ementa será:

*"Institui a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, e cria o Selo 'Amigo do Esporte'.";* (NR)

**II** – na parte normativa, acrescer-se-á o seguinte dispositivo:

*"Art. 2º- \_\_. Às empresas e outras entidades que participarem da Campanha será concedido, como reconhecimento, o Selo 'Amigo do Esporte', que poderá ser por elas utilizado em seus materiais publicitários e de comunicação social."* (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

Este projeto de lei tem o objetivo de ampliar o incentivo e o fomento às práticas esportivas, por meio da concessão de um Selo a empresas e demais entidades que invistam no esporte jundiaíense, mediante, por exemplo, patrocínio de times e eventos esportivos, concessão de espaços para realização de campeonatos, doação de materiais esportivos, dentre outras ações que fortaleçam a prática desportiva em Jundiaí.



(PL nº 13.185 - fl. 2)

Considerando o exposto acima, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 04/06/2020

**ROBERTO CONDE ANDRADE**  
"Pastor Roberto Conde"



**LEI N.º 8.532, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015**

Institui a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, com os seguintes objetivos:

**I** – incentivar a prática de esportes como forma de inclusão social;

**II** – incentivar a prática de esporte entre os deficientes;

**III** – divulgar o esporte praticado por pessoas com deficiência, atraindo visibilidade, apoio e investimentos;

**IV** – incentivar empresários e empresas a investir em projetos esportivos;

**V** – valorizar o trabalho realizado pelos professores de Educação Física nas escolas;

**VI** – resgatar a memória do esporte jundiaense como forma de inspirar novos talentos;

**VII** – fomentar a atividade esportiva e criar condições para sua prática.

**Art. 2º.** A Campanha será realizada pela sociedade civil organizada, envolvendo a promoção de palestras, campeonatos, distribuição de panfletos, colocação de placas ou *banners* nas escolas e outros meios necessários para sua divulgação.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 1336**

**PROJETO DE LEI Nº 13.185**

**PROCESSO Nº 85.204**

De autoria do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, o presente projeto de lei altera a Lei 8.532/2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, para prever o Selo "Amigo do Esporte".

É o relatório.

**PARECER:**

Sob aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

O tema é de iniciativa concorrente, à teor dos artigos 13, I e 45, ambos da LOM.

No mérito, dirá o Soberano Plenário.

**DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:**

Consoante previsão inserta no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva das Comissões de Justiça e Redação.

**QUORUM:**

(art. 44, "caput", L.O.M.).

O quorum a ser observado é o de maioria simples

Jundiaí, 05 de junho de 2020.

Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 85.204

PROJETO DE LEI 13.185 do Vereador **ROBERTO CONDE DE ANDRADE**, que altera a Lei 8.532/2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, para prever o Selo “Amigo do Esporte”.

PARECER

A proposta em tela tem o objetivo de ampliar o incentivo e o fomento às práticas esportivas, por meio da concessão de um Selo a empresas e demais entidades que invistam no esporte jundiaiense, mediante, por exemplo, de patrocínio de times e eventos esportivos, concessão de espaços para realização de campeonatos, doação de materiais esportivos, dentre outras ações que fortaleçam a prática desportiva em Jundiaí.

O parecer juntado nos autos pela Procuradoria Jurídica inserto na fl. 06, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito – alçada reservada a esta Comissão no Regimento Interno (art. 47, I) –, este relator oferece voto favorável.

Sala das Comissões, 09-06-2020.

  
VALDECI VILAR  
“Deiano”  
Presidente e Relator

APROVADO  
09/06/2020

  
DOUGLAS MEDEIROS

  
EDICARLOS VIEIRA  
“Edicarlos Vektor Oeste”

  
PAULO SERGIO MARTINS  
“Paulo Sergio - Delegado”

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



**145ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE JUNHO DE 2020**

**REQUERIMENTO VERBAL**

**ADIAMENTO**

**PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

**PROJETO DE LEI N.º 13.185 – ROBERTO CONDE ANDRADE**

Altera a Lei 8.532/2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, para prever o Selo “Amigo do Esporte”.

Autor: **Roberto Conde Andrade**

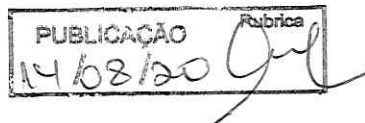
Votação: favorável

Conclusão: **Requerimento verbal de adiamento APROVADO.**





Processo 85.204



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.185**

*(Roberto Conde Andrade)*

Altera a Lei 8.532/2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, para prever o Selo "Amigo do Esporte".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de agosto de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** A Lei nº 8.532, de 24 de novembro de 2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, passa a vigorar com estas alterações:

I – na parte preliminar, a ementa será:

*"Institui a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, e cria o Selo 'Amigo do Esporte'.";* (NR)

II – na parte normativa, acrescer-se-á o seguinte dispositivo:

*"Art. 2º-A. Às empresas e outras entidades que participarem da Campanha será concedido, como reconhecimento, o Selo 'Amigo do Esporte', que poderá ser por elas utilizado em seus materiais publicitários e de comunicação social."* (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e vinte (11/08/2020).

  
**FAOUAZ TAÇA**  
Presidente



**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

**PROJETO DE LEI Nº 13.185**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 11 / 08 / 20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Salina*

RECEBEDOR: *Felipe*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 1º / 09 / 2020

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**GABRIEL MILESI**  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 11  
*Jul*

Ofício GP.L n.º 205/2020

Processo SEI n.º 8.898/2020

Camara Municipal de Jundiá  
Protocolo Geral n.º 85589/2020  
Data: 28/08/2020 Horário: 15:23  
Administrativo -

Jundiá, 26 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
28/08/2020

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 9.478, objeto do Projeto de Lei n.º 13.185, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA



**LEI N.º 9.478, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**  
*(Roberto Conde Andrade)*

Altera a Lei 8.532/2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, para prever o Selo “Amigo do Esporte”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Lei nº 8.532, de 24 de novembro de 2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, passa a vigorar com estas alterações:

**I** – na parte preliminar, a ementa será:

*“Institui a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, e cria o Selo ‘Amigo do Esporte’.”; (NR)*

**II** – na parte normativa, acrescer-se-á o seguinte dispositivo:

*“Art. 2º-A. Às empresas e outras entidades que participarem da Campanha será concedido, como reconhecimento, o Selo ‘Amigo do Esporte’, que poderá ser por elas utilizado em seus materiais publicitários e de comunicação social.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUÍZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**PUBLICAÇÃO** NÚMERO  
02/09/20 *Eris*

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil

**PROJETO DE LEI Nº. 13.185**

**Juntadas:**

fls 02 a 05 em 04/06/2020 km, fls 06, 05/06/20;  
fl 07 em 09/06/2020 km; fl 08 em 23/06/20 Jul  
fls 09 e 10 em 12/08/20 Jul.  
fls 11 e 12 em 31/08/20 Jul

**Observações:**